



TERMO DE APROVAÇÃO – CONSUMO/ADESÃO DE SALDO ARP/IPA

Unidade gestora solicitante:	Prefeitura Municipal de BREJÃO/PE
SEI da solicitação:	0050100067.000328/2026-85
Número da ata/processo:	ARP N° 001/2026_Retroescavadeira (Doc. SEI n° 83870761). Processo Licitatório N° 021/2025, Licitação Eletrônica n° 10/2025, Número Eletrônico 1082817 (www.licitacoes-e.com.br).
Objeto:	Formação de Registro de Preços para possível aquisição de veículos administrativos visando atender as necessidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.
Data da aprovação:	30/03/2026

Em atenção à solicitação supracitada, e tendo em vista a Lei Ordinária Federal n° 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do IPA, verificamos não haver óbice para a formalização da autorização, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos necessários.

Segue detalhamento da autorização:

Empresa:	VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A			CNPJ: 15.652.882/0001-47
Lote / item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	RETROESCAVADEIRA 4x4 (90 HP) – Aquisição de Retroescavadeira nova, tração 4x4, potência mínima 90 HP, motor diesel turbo de no mínimo 4 cilindros, peso operacional mínimo 7.200 kg, transmissão com no mínimo 4 marchas à frente e 2 à ré, direção hidrostática, freios multidisco em banho de óleo, capacidade mínima da caçamba dianteira 0,9 m³ e da concha traseira 0,27 m³, profundidade mínima de escavação 4,0 m, ângulo de giro do braço mínimo 80°, tanque de combustível mínimo 120 L, pneus dianteiros 12.5/80 e traseiros 17.5-25, cabine fechada ROPS e FOPS com ar-condicionado, assento ergonômico, cinto de segurança, faróis e limpador de para-brisa. Bloqueio automático do diferencial ou limitador de patinagem. Equipamento conforme ABNT NBR ISO 3471 e 3449 (Estruturas ROPS/FOPS). Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada em Pernambuco, manuais em português, certificados de conformidade ABNT/INMETRO e entrega técnica com demonstração de funcionamento. O fornecedor deverá realizar treinamento básico de operação e manutenção para até três servidores designados pelo IPA. Conjunto em conformidade com as normas técnicas da ABNT, INMETRO e Resoluções do CONTRAN. Sistema de monitoramento incluso no período da Garantia.	01	449.900,00	R\$ 449.900,00

CIÊNCIA pelo Gerente do Departamento de Gestão Administrativa.

APROVAÇÃO pela Diretora de Administração e Finanças.





IPA -

Processo nº 0050100067.000328/2026-85

Despacho: 1365

Destinatário: IPA-Departamento de Gestão Administrativa

Autorizamos a adesão a ARP.

(Documento assinado eletronicamente)

MICHELE MOTA LINS ARAÚJO

Diretora de Administração e Finanças

Instituto Agrônomo de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mota**, em 31/03/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83976553** e o código CRC **230F8380**.

INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO

Av. General San Martin, 1371, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50761-000, Telefone:
(81)3184-7200





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2026

Contratante	INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO - IPA End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongi – Recife/ PE CNPJ: 10.912.293/0001-37 Representante: Miguel Arcanjo Ferraz Duque Diretor-Presidente
Processo Licitatório	Nº 021/2025
Modalidade	Licitação Eletrônica nº 010/2025
Nº Eletrônico	1082817 (nº da Licitação no Licitacoes-e do BB)
Fundamentos Normativos	Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) do IPA e, subsidiariamente, nas Leis nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e nº 8.078/1990 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.
Finalidade	Registrar aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2026 os preços ofertados pela empresa para aquisição de Máquinas Retroescavadeiras visando atender as necessidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA.
Validade	12 (doze) meses

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1.1 – Empresa/Detentora

1 – VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A	
CNPJ: 15.652.882/0001-47	
Endereço: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2778, Bairro Imbiribeira - Recife - PE CEP nº 51.200-000	
Representante Legal: Almir Nogueira da Costa Junior	
CPF: [REDACTED]	
Telefone: (81) 3471-1005 / E-MAIL: almir.junior@venezanet.com	
LOTE	Valor Global em (R\$)
01	R\$ 22.495.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Registro de Preços para visando à aquisição de Máquinas Retroescavadeiras, visando atender as necessidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.

ITEM	CODIGO E-FISCO	DISCRIMINAÇÃO E-FISCO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	613604 – 4	Retroescavadeira 4x4, potência mínima de 90 HP...	UN	50	449.900,00	22.495.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que formalmente justificada e aceita pelo IPA, sendo responsabilidade da Detentora da Ata garantir o cumprimento do objeto durante todo o período de vigência, incluindo a prorrogação.

3.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser solicitada por escrito durante a vigência inicial, devendo estar acompanhada de justificativa detalhada que demonstre a necessidade e a conveniência da prorrogação

3.1.2. De conformidade com o art. 20 do Decreto Estadual nº 54.700, de 16 de maio de 2023, é possível a renovação dos quantitativos registrados, desde que seja comprovada a vantagem nos preços praticados e que a solicitação de prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agrônomo de Pernambuco não ficará obrigado a comprar os produtos, objeto do presente registro, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo



proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipos de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3. Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o IPA fica obrigado a adquirir os serviços junto à empresa detentora deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF conjuntamente com o Departamento de Gestão Administrativa - DEGA do IPA.

4.2. O IPA é a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços e deverá cumprir com todas as competências a ele previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, bem como no Decreto Estadual nº 54.700/2023.

4.3. Além de entidade gerenciadora, o IPA é, também, o único órgão ou entidade participante desse Registro de Preços.

4.4. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que atenda aos dispositivos contidos no Artigo 131, § 7º da seção IV, do Capítulo VI do RILCC do IPA, poderá participar desse registro de preços, mediante anuência do IPA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento serão realizados pela Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - DPD do IPA, através do Departamento de Apoio à Pesquisa - DEAP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar;

6.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão;

6.3. A REVISÃO dos preços ocorrerá em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA – RILCC;

6.4. Quando existirem duas Atas de Registro de Preço, para o mesmo item, com valores diferentes, o órgão gerenciador e demais participantes da Ata de Registro de Preços deverão consumir primeiro o quantitativo previsto no item/lote mais vantajoso, consumindo os demais lotes apenas quando exaurido esse saldo, observada a ordem de preferência;

6.5. Os fornecedores que compuserem a Ata de Registro de Preços em caráter de reserva, em seu anexo, comprometer-se-ão, sob pena das sanções previstas em Edital, a assinar a referida Ata registrando preço igual ao do fornecedor afastado, pelo prazo e quantidades remanescentes.

6.6. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Para o fornecimento deste objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho;

7.2. O objeto será executado de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e parte integrante desta ARP;

7.3. A Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, após a notificação para a entrega dos produtos ou início dos serviços;

7.4. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato;

7.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no subitem anterior deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

7.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 7.3 ou se recusar a recebê-la, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a primeira empresa do "Cadastro de Reserva" – Anexo a esta ATA para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante.

7.7. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7.8. Quando a empresa detentora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de firma registrada em Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os valores registrados na Ata de Registro de Preços, sendo convocada para celebrar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODO DE RECEBIMENTO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido nas condições exigidas no Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços, será pago nas condições indicadas no Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, entidade gestora desta Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- c) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- d) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;



h) Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR [REDACTED] não no fornecimento do presente objeto;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- f) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR [REDACTED];
- i) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR [REDACTED];
- j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do produto;
- k) Manter as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ARP poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e no Edital;

12.2. O IPA poderá rescindir a ARP, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

12.2.1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

12.2.2. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da ARP;

12.2.3. Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA;

12.2.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente;

12.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a Detentora da ARP, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da ARP perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

12.2.7. A comunicação da exclusão da Detentora da ARP será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a ARP.

12.2.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da ARP a comunicação da exclusão será feita por publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC do IPA e na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. As sanções constantes no subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

13.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo IPA;
- III. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- IV. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- V. ter afastado ou procurado afastar participante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VI. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- VII. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VIII. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IX. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- X. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XI. ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XII. ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XIII. ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- XIV. deixar de manter o nível de qualidade exigido pelo IPA na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;
- XV. incorrer em inexecução contratual;
- XVI. Não fornecer o objeto no prazo estabelecido ou fornecê-lo de maneira incorreta;
- XVII. Atrasar no fornecimento do objeto;
- XVIII. Criar embaraços para fornecer o objeto;
- XIX. Fornecer o objeto em desacordo com os especificado no edital e termo de referência.

13.4.1. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

13.5. Da Sanção de Advertência:

13.5.1. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma em cadastro interno do IPA, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não no cadastro do Estado de Pernambuco.

13.6. Da sanção da Multa:





13.6.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para o certame em questão;
- II. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para o certame em questão;
- IV. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente;
- V. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- VI. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
 - a) pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) a cada 1% (um por cento) do valor global da execução, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento)
 - b) pela recusa na execução, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: de 10% (dez por cento) do valor global contratado;
 - c) pela demora em refazer a execução ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
 - d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
 - e) e pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 13.303/2016, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida.

13.6.2. acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo CONTRATADO, o IPA pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil;

13.6.3. se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor de contratos;

13.7. Da Sanção de Suspensão:

13.7.1. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o IPA poderão contemplar prazos variados, de acordo com o artigo 216 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

13.7.2. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar, importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

13.7.3. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o IPA, por até 2(dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.8. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas, o gestor do contrato notificará formalmente a CONTRATADA garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 15(quinze) dias úteis para apresentar sua manifestação.

13.9. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante a Tesouraria – Departamento Financeiro do IPA, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação da decisão final.

13.9.1. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CONTRATANTE descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a contratante executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

13.10. O contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILCC do IPA.

13.11. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.12. O recolhimento das multas não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LGPD

14.1. Devem as partes cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Ordinária Federal nº 13.709/2018 especialmente;

14.2. Cabe a Contratada:

- a) Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/Contratante;
- b) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;
- c) Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou a contratante está exposta;
- d) Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- e) Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/Contratante, mediante solicitação;
- f) Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;





- g) Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;
- h) Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- i) Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- j) Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- k) Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato;
- l) Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- m) Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços;
- n) Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- o) Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas na presente Ata de Registro de Preços;
- p) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante;
- q) Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

14.3. Cabe a Contratante:

- a) Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;
- b) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- d) Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- e) Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- f) Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;
- g) Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- h) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

O Fornecedor reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:

- a) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta ARP;
- b) fiscalizar o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Rescinde-se esta ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução total ou parcial do contrato
- II. O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O atraso injustificado da Contratada no início ou conclusão do fornecimento contratado;
- VI. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VII. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;
- XI. Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- XII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos;
- XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV. A falta de qualidade dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, desde já autorizado pela CONTRATADA, após devido processo legal;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP.
- d) Advertência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no site do IPA e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato consoante parágrafo 2º do art. 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.

18.2. Todo instrumento de procuração deverá estar com a firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil e observar a competência do outorgante no contrato social da licitante.





18.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação no Rito do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e nos termos da Legislação pertinente.

18.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA.

18.5. O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife-PE, 12 de janeiro de 2026

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA
MIGUEL ARCANJO FERRAZ DUQUE
Diretor-Presidente

MICHELE MOTA LINS ARAÚJO
Diretora Administrativa-Financeira

VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
ALMIR NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR
Representante Legal

ANEXO DA ARP Nº 001/2026

NÃO HOUVE CADATRO DE RESERVA



Documento assinado eletronicamente por **Almir Nogueira da Costa Junior** registrado(a) civilmente como **Almir Junior**, em 13/01/2026, às 12:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Arcanjo Ferraz Duque**, em 13/01/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mota**, em 15/01/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79668060** e o código CRC **2F766F0C**.

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO

Av. General San Martin, 1371, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50761-000, Telefone: (81)3184-7200



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260413165819.pdf>
assinado por: idUser:550

Encaminhamento de Documentação para Anuência – ARP IPA

LICITAÇÕES E CONTRATOS PM BREJÃO PE

<licitacao@brejao.pe.gov.br>

Para: "cpl@ipa.br" <cpl@ipa.br>



mar 31, 2026 às 9:24 AM

Prezados,

Em atenção ao ofício recebido, vimos por meio deste encaminhar toda a documentação necessária para fins de anuência junto ao Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, conforme checklist apresentado. Informamos que seguem anexos os seguintes documentos:

- Anuência da empresa fornecedora, devidamente assinada pelo representante legal, contendo as quantidades e itens;
- Declaração de vantajosidade, acompanhada das pesquisas de preços realizadas, evidenciando a economicidade da adesão em comparação aos valores praticados no mercado, com priorização de fontes públicas;
- Justificativa da adesão, demonstrando o interesse público envolvido na contratação;
- DDO correspondente à aquisição do quantitativo solicitado;
- Ofício direcionado ao IPA, contendo a discriminação das quantidades e itens, devidamente assinado pelo representante do órgão solicitante.

Dessa forma, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários

.....

Licitações e Contratos | Prefeitura Municipal de Brejão PE

Praça Melquíades Bernardes, Snº, Centro

CEP: 55.325-000, Brejão/PE

Telefone: (87) 3789-1251

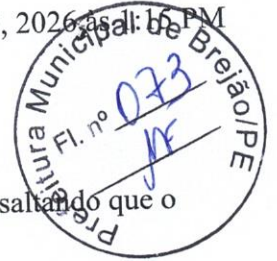
E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br



Fw: Solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços 001/2026 □ aquisição de retroescavadeira

Maria da Conceicao Cardoso da Silva <conceicao.cardoso@ipa.br>
Para: "licitacao" <licitacao@brejao.pe.gov.br>

qua, mar 25, 2026 às 13:46 PM



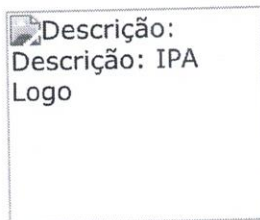
Prezados,

Solicitamos o envio de todas as documentações necessárias para anuência do IPA. Ressaltando que o prazo para finalização é de até 5 dias.

CHECKLIST PEDIDOS DE ADESÃO PARA AS ARP DO IPA

Anuência da empresa fornecedora com as quantidades e itens (assinado pelo representante da empresa).
Declaração de Vantajosidade com pesquisas de preços (cotações), demonstrando a economicidade da adesão em comparação com os preços de mercado (priorizar fontes publicas).
Justificativa do motivo da adesão, destacando o interesse público.
DDO para aquisição do quantitativo solicitado
Ofício para o IPA com as quantidades e itens (assinado pelo representante do órgão solicitante)

Atenciosamente,



Conceição Cardoso

Gerente de Compras
Departamento de Gestão Administrativa-DEGA
Instituto Agronômico de Pernambuco
conceicao.cardosos@ipa.br
Av. Gen. San Martin, 1371
Recife - PE CEP 50761-000
Tel.: 81 31847287

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "CPL" <cpl@ipa.br>

Data: 24/02/2026 20:12

Assunto: Fw: Solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços 001/2026 □ aquisição de retroescavadeira

Para: "Departamento de Gestao Administrativa" <compras@ipa.br>

Com Cópia: "Maria da Conceicao Cardoso da Silva" <conceicao.cardoso@ipa.br>

Segue, por competência.

At.te,



Denio do Vale Rezende
Presidente/Pregoeiro (CPL)
Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA
(81)3184-7340
E-mail: denio.rezende@ipa.br

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "LICITAÇÕES E CONTRATOS PM BREJÃO PE" <licitacao@brejao.pe.gov.br>



Data: 28/01/2026 12:08

Assunto: Solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços 001/2026 □ aquisição de retroescavadeira

Para: "cpl@ipa.br" <cpl@ipa.br>

Prezados,

Encaminhamos, para conhecimento e providências cabíveis, o **Ofício nº 010/2026** □ **GAB/PREF**, por meio do qual a **Prefeitura Municipal de Brejão/PE**, inscrita no CNPJ nº **10.131.078/0001-00**, manifesta formalmente interesse em **aderir à Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, gerenciada por esse respeitável **Instituto Agrônomo de Pernambuco ? IPA**.

Dados do Ofício:**Ao**

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO ? IPA

CNPJ: 10.912.293/0001-37

Endereço: Av. Gal. San Martin, nº 1371 ? Bongi ? Recife/PE

A/C: Sr. Miguel Arcanjo Ferraz Duque

Diretor-Presidente

Assunto: Solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 ? aquisição de retroescavadeira.**Origem:** Processo de Licitação nº 021/2025 ? Pregão Eletrônico nº 010/2025.

A adesão pretendida refere-se ao objeto:

?ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA NOVA, DO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM ZERO HORA DE USO, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.?

Solicitamos, respeitosamente, a análise do pleito e, sendo possível, a **anuência formal desse Instituto**, para fins de continuidade da instrução processual no âmbito desta Municipalidade. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Atenciosamente

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES

Gabinete do Prefeito

Brejão-pe 28/01/2026

Saulo Henrique Florentino de Barros
Prefeito

.....

Licitações e Contratos | Prefeitura Municipal de Brejão PE

Praça Melquíades Bernardes, Snº, Centro

CEP: 55.325-000, Brejão/PE

Telefone: (87) 3789-1251

E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br

Reenvio de Ofício nº 010/2026 □ Solicitação de Anuência à ARP nº 001/2026 (Aquisição de Retroescavadeira)

Anna Karinna R. Rodrigues <anna.karinna@ipa.br>
Para: "LICITAÇÕES E CONTRATOS PM BREJÃO PE"
<licitacao@brejao.pe.gov.br>

qui, mar 19, 2026 às 1:46 PM

Boa tarde!

E-mail enviado ao setor responsável.

Atenciosamente,
Anna Karinna Ramalho Rodrigues

Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA
Vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
Av. Gal. San Martin, 1371, Bongi, CEP 50761-000, Recife, PE -CNPJ 10.912.293/0001-37 TEL: (81)
3184-7261 / 3184-7216
E-mail:anna.karinna@ipa.br - Home Page: www.ipa.br

Em 19/03/2026 às 09:21 horas, "LICITAÇÕES E CONTRATOS PM BREJÃO PE"
<licitacao@brejao.pe.gov.br> escreveu:

Prezados,
Encaminhamos, para conhecimento e providências cabíveis, o **Ofício nº 010/2026 ? GAB/PREF**, por meio do qual a **Prefeitura Municipal de Brejão/PE**, inscrita no **CNPJ nº 10.131.076/0001-00**, manifesta formalmente interesse em **aderir à Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, gerenciada por esse respeitável **Instituto Agrônômico de Pernambuco ? IPA**.

Dados do Ofício:

Ao

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO ? IPA

CNPJ: 10.912.293/0001-37

Endereço: Av. Gal. San Martin, nº 1371 ? Bongi ? Recife/PE

A/C: Sr. Miguel Arcanjo Ferraz Duque

Diretor-Presidente

Assunto: Solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 ? aquisição de retroescavadeira.

Origem: Processo de Licitação nº 021/2025 ? Pregão Eletrônico nº 010/2025.

A adesão pretendida refere-se ao objeto:

?ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA NOVA, DO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM ZERO HORA DE USO, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.?

Solicitamos, respeitosamente, a análise do pleito e, sendo possível, a **anuência formal desse Instituto**, para fins de continuidade da instrução processual no âmbito desta Municipalidade. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
Atenciosamente

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES
Gabinete do Prefeito
Brejão-pe 28/01/2026



Saulo Henrique Florentino de Barros
Prefeito

.....

Licitações e Contratos | Prefeitura Municipal de Brejão PE

Praça Melquíades Bernardes, Snº, Centro

CEP: 55.325-000, Brejão/PE

Telefone: (87) 3789-1251

E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br



Reenvio de Ofício nº 010/2026 – Solicitação de Anuência à ARP nº 001/2026 (Aquisição de Retroescavadeira)

LICITAÇÕES E CONTRATOS PM BREJÃO PE

<licitacao@brejao.pe.gov.br>

Para: "cpl@ipa.br" <cpl@ipa.br>



qui, 19 mar 2026 às 11:35 AM

Prezados,

Encaminhamos, para conhecimento e providências cabíveis, o **Ofício nº 010/2026 – GAB/PREF**, por meio do qual a **Prefeitura Municipal de Brejão/PE**, inscrita no **CNPJ nº 10.131.076/0001-00**, manifesta formalmente interesse em **aderir à Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, gerenciada por esse respeitável **Instituto Agrônomico de Pernambuco – IPA**.

Dados do Ofício:

Ao

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

CNPJ: 10.912.293/0001-37

Endereço: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongi – Recife/PE

A/C: Sr. Miguel Arcanjo Ferraz Duque

Diretor-Presidente

Assunto: Solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – aquisição de retroescavadeira.

Origem: Processo de Licitação nº 021/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025.

A adesão pretendida refere-se ao objeto:

“ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA NOVA, DO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM ZERO HORA DE USO, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”

Solicitamos, respeitosamente, a análise do pleito e, sendo possível, a **anuência formal desse Instituto**, para fins de continuidade da instrução processual no âmbito desta Municipalidade. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Atenciosamente

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES
Gabinete do Prefeito
Brejão-PE 19/03/2026

Saulo Henrique Florentino de Barros
Prefeito

.....

Licitações e Contratos | Prefeitura Municipal de Brejão PE

Praça Melquíades Bernardes, Snº, Centro

CEP: 55.325-000, Brejão/PE

Telefone: (87) 3789-1251

E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260413165819.pdf>
assinado por: idUser 550

OFÍCIO Nº 036/2026 – GAB/PREF

Ao
INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO — IPA
CNPJ: 10.912.293/0001-37
Endereço: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongi
Recife/PE

A/C: Sr. **MIGUEL ARCANJO FERRAZ DUQUE**
Diretor-Presidente

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026

Referência: Processo Licitatório nº 021/2025
Pregão Eletrônico nº 010/2025

Ilustríssimo Senhor,

O Município de Brejão/PE, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **solicitar anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, gerenciada por este Instituto, oriunda do Processo Licitatório nº 021/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025.

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição do seguinte item, conforme necessidade desta Administração Municipal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>RETROESCAVADEIRA NOVA - ZERO KM OU ZERO HORAS DE USO:</p> <p>MOTOR: DIESEL; POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 92 HP TURBO; TRANSMISSÃO SINCRONIZADA DE 4 MARCHAS A FRENTE E A RÉ; TRAÇÃO 4X4 COM BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO DIFERENCIAL DO EIXO TRASEIRO; CARREGADEIRA FRONTAL COM CAÇAMBA DE APLICAÇÃO GERAL COM DENTES DE 1,1 M³ DE CAPACIDADE COROADA E CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DE 3.495 KG.; RETROESCAVADEIRA COM LANÇA, BRAÇO, ESTABILIZADORES E CAÇAMBA COM DENTES DE 32 POLEGADAS DE LARGUR[REDACTED] DE ESCAVAÇÃO DE 4,41 M.; PNEUS DIANTEIROS 12,5/80-18 E TRASEIROS 17,5x25 RESPECTIVAMENTE; CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, DUAS PORTAS LATERAIS PARA ACESSO DO OPERADOR; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DIANTEIROS E TRASEIROS; ASSENTO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO E</p>	UNIDADE	1	0,00	0,00






<p>CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL; ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS; TAPETE DE BORRACHA E PAINEL DE INSTRUMENTOS; PESO OPERACIONAL DE 7.580KG.</p> <p>MÁQUINA EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO À DISTÂNCIA DO PRÓPRIO FABRICANTE GRATUITO POR UM ANO.</p> <p>GARANTIA TOTAL DE 12 MESES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS, CONFORME CERTIFICADO DO FABRICANTE.</p>				
---	--	--	--	--

Brejão-PE, 26 de março de 2026.



SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
PREFEITO



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – DDO

Declaro, para os devidos fins, em atendimento às disposições legais vigentes, especialmente à Lei nº 14.133/2021 e à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que há **dotação orçamentária suficiente** para fazer face à despesa decorrente da **aquisição de retroescavadeira**, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº **001/2026**, oriunda do Processo Licitatório nº **021/2025**, Pregão Eletrônico nº **010/2025**, gerenciada pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.


A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20	GABINETE DO PREFEITO
Projeto/ Atividade	04.122.0403.2011	Man. Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificação Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2080	Man. Das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	27	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Man. Das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/ Atividade	15.452.1503.1045	Aquisição de Equipamentos para modernização dos Serviços Públicos
Classificação Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	29	SECRETARIA DE TRANSPORTES
Projeto/ Atividade	04.1221507.1046	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos
Classificação Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Declara-se, ainda, que o referido gasto está compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como atende aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários à formalização do processo de contratação.

Brejão/PE, 25 de março de 2026.


EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria n.º 004/2025



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Processo Licitatório nº 021/2025

Pregão Eletrônico nº 010/2025

Órgão Gerenciador: Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a conveniência da **adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, cujo objeto contempla a aquisição de retroescavadeira, visando atender às demandas do Município de Brejão/PE.

A adesão fundamenta-se, inicialmente, no **interesse público**, tendo em vista a necessidade de fortalecimento da infraestrutura operacional do Município, especialmente no que se refere à execução de serviços essenciais, tais como: manutenção e recuperação de estradas vicinais, obras de drenagem, limpeza urbana, apoio à zona rural, além de ações emergenciais decorrentes de períodos chuvosos.

Ressalta-se que a disponibilidade de equipamento adequado, como a retroescavadeira, é indispensável para garantir a continuidade e a eficiência desses serviços, impactando diretamente na mobilidade da população, no escoamento da produção agrícola e na melhoria das condições de vida dos munícipes.

Ademais, a opção pela adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se **mais vantajosa para a Administração Pública**, considerando que:


- Permite maior celeridade na contratação, evitando a morosidade de um novo procedimento licitatório;
- Reduz custos administrativos e operacionais relacionados à realização de nova licitação;
- Assegura contratação por preço previamente registrado, já demonstrado como compatível e inferior ao praticado no mercado, conforme pesquisa de preços realizada;
- Observa os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Importante destacar que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente e foi regularmente constituída, atendendo a todos os requisitos legais, sendo possível sua adesão por outros órgãos, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme previsto nas normas aplicáveis.

Dessa forma, a adesão pretendida revela-se **medida adequada, legal e alinhada ao interesse público**, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais com eficiência, economicidade e qualidade.

Ante o exposto, **justifica-se plenamente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, por atender às necessidades da Administração e aos interesses da coletividade.

Brejão/PE, 25 de março de 2026.



MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário Municipal de Transportes
Portaria n.º 163/2025



DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Processo Licitatório nº 021/2025

Pregão Eletrônico nº 010/2025

Órgão Gerenciador: Instituto Agrônomico de Pernambuco – IPA

A Administração Pública Municipal de Brejão/PE, por meio do setor competente, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que dispõe a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, vem, por meio deste instrumento, **DECLARAR A VANTAJOSIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**, gerenciada pelo Instituto Agrônomico de Pernambuco – IPA.

A presente declaração fundamenta-se em **pesquisa de preços regularmente realizada**, conforme documentação anexa, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.

1. DO OBJETO

Aquisição de **retroescavadeira nova, zero hora de uso**, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 001/2026.

2. DOS VALORES APURADOS

Conforme levantamento realizado, obteve-se os seguintes parâmetros de mercado:

- **Média saneada (TCU):** R\$ 515.333,33
- **Mediana dos preços:** R\$ 510.000,00

Valores individuais identificados:

- R\$ 537.000,00 (Compras Governamentais)
- R\$ 499.000,00 (Outro ente público)
- R\$ 510.000,00 (Outro ente público)

Por sua vez, o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2026 é:

- **Valor unitário registrado:** R\$ 449.900,00

3. DA ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Ao comparar o valor registrado na Ata com os preços de mercado obtidos na pesquisa, verifica-se:

- Diferença em relação à média:
R\$ 515.333,33 – R\$ 449.900,00 = **R\$ 65.433,33 de economia por unidade**
- Diferença em relação à mediana:
R\$ 510.000,00 – R\$ 449.900,00 = **R\$ 60.100,00 de economia por unidade**



Observa-se, portanto, que o valor registrado na Ata se encontra **significativamente inferior aos preços praticados no mercado**, demonstrando clara vantagem econômica para a Administração.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta **devidamente comprovada a vantajosidade da adesão** à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, uma vez que:

- O preço registrado é inferior à média e à mediana de mercado;
- Há economia significativa por unidade adquirida;
- A contratação atende ao interesse público, garantindo eficiência e economicidade;
- Foram observados os critérios legais para pesquisa de preços e comparação de valores.

Assim, **DECLARA-SE** que a adesão à referida Ata se mostra **economicamente vantajosa, adequada e conveniente à Administração Pública**, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Brejão/PE, 25 de março de 2026.



Camila Valéria Alves Firmino
Responsável pelo Setor de Compras





Relatório de Cotação: cotação rápida 28

Pesquisa realizada entre 29/01/2026 09:46:33 e 29/01/2026 09:47:36

Relatório gerado no dia 29/01/2026 09:48:30 (IP: 138.36.243.193)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: retroescavadeira nova 0:00 hrs/trabalho - conforme descrito e especificado no termo de referência do edital

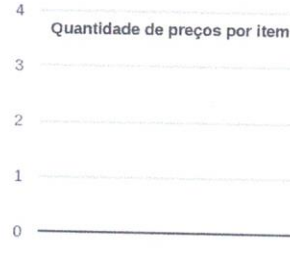
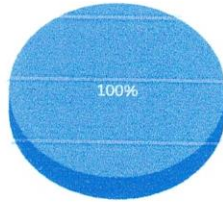
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 515.333,33 (un)	-	R\$ 515.333,33	100%	R\$ 515.333,33
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAPOPEMA / 166 - Prefeitura Municipal de Sapopema - PR			76167733000187-1-000120/2025	05/09/2025	R\$ 537.000,00
Valor Unitário						R\$ 537.000,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Miraselva			MM-182025-Pregão Eletrônico	19/11/2025	R\$ 499.000,00
2	Prefeitura Municipal de Sangão			433907	30/10/2025	R\$ 510.000,00
Valor Unitário						R\$ 504.500,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 510.000,00		Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 515.333,33		

Valor Global: R\$ 515.333,33



Valor do item em relação ao total

1) retroescav...



Detalhamento dos Itens

Item 1: retroescavadeira nova 0:00 hrs/trabalho - conforme descrito e especificado no termo de referência do edital

Preço Estimado: R\$ 515.333,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 515.333,33 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 515.333,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	retroescavadeira nova 0:00 hrs/trabalho - conforme descrito e especificado no termo de referência do edital	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 537.000,00

Filtros Utilizados: Período: 29/01/2025 à 29/01/2026; Palavra Chave: RETROESCAVADEIRA NOVA ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE SAPOPEMA / 166 - Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Data: 05/09/2025 08:55

Objeto: Aquisição de 02 Caminhões Caçamba Basculante, Retroescavadeira e Motoniveladora Conforme Convênio Nº 413/2025 SEAB e o Município de Sapopema-Pr

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: RETROESCAVADEIRA EQUIPADA RETROESCAVADEIRA EQUIPADA COM PNEUS E TRAÇÃO 4X4, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: fabricação nacional, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, cor predominante amarela at -

Identificação: 76167733000187-1-000120/2025

Lote/Item: 1/1911461

Ata: N/A

RETROESCAVADEIRA EQUIPADA RETROESCAVADEIRA EQUIPADA COM PNEUS E TRAÇÃO 4X4, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: fabricação nacional, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, cor predominante amarela atendendo a norma de segurança NBR 7195, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 100 HP, motor diesel de 04 cilindros, da mesma marca do fabricante do equipamento acima identificado e que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I - CONAMA), Cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, transmissão tipo Power Shuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e/ou Power shift totalmente sincronizada, número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 04 (quatro) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo pistão com deslocamento variável sensível a carga.

Homologação: 16/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: PR

ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de es

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.527.951/0001-85	PARANA EQUIPAMENTOS S A	R\$ 537.000,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	RODOVIA BR 116, 11807
Telefone:	Email:	
(19) 2105-2100	fiscal@grupoinergias.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 499.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260413165819.pdf
assinado por: idUser:550



Relatório gerado no dia 29/01/2026 09:48:30 (IP: 138.36.243.193)

Código Validação: XX9i4jiNFhgclBvPbBa6v22T6jqiUUFqCEXojv9ldjHqHU8nPtm6WA%63d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=XX9i4jiNFhgclBvPbBa6v22T6jqiUUFqCEXojv9ldjHqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Filtros Utilizados: Período: 29/01/2025 à 29/01/2026; Palavra Chave: RETROESCAVADEIRA NOVA ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Município de Miraselva

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS SENDO UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 E UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 268/2025 - SEAB / MUNICÍPIO DE MIRASELVA.

Descrição: **RETROESCAVADEIRA 4X4** - RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, fabricação não inferior ano de 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30' (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,90 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caça

Data: 19/11/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MM-182025-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <http://transparencia.cmmiraselva.pr.gov.br/transparencia>

Quantidade: 1

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.527.951/0003-47	PARANA EQUIPAMENTOS S A	R\$ 499.000,00
VENCEDOR		
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 2900

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 510.000,00

Filtros Utilizados: Período: 29/01/2025 à 29/01/2026; Palavra Chave: RETROESCAVADEIRA NOVA ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Sangão

Objeto: A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de retroescavadeira, nova, zero quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior a 2025, em atendimento ao Município de Sangão/SC, consoante transferência...

Descrição: **RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO QUILÔMETRO. ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025. MOTOR DIESEL COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) CILINDROS. TURBOALIMENTADO. POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 100 HP A 2.200 RPM. SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.** - RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO QUILÔMETRO. ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025. MOTOR DIESEL COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) CILINDROS. TURBOALIMENTADO. POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 100 HP A 2.200 RPM. SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. SISTEMA DE ARREFECIMENTO POR LÍQUIDO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LITROS. TRAÇÃO 4X4. TRANSMISSÃO POWERSHUTTLE, COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 3 À RÉ (ADMITE-SE 4F/4R OU SUPERIOR), COM CONVERSOR DE TORQUE. BLOQUEIO DE DIFERENCIAL. FREIOS À DISCO MÚLTIPLOS COM FUNCIONAMENTO BANHADO A ÓLEO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.500 KG E MÁXIMO DE 9.500 KG. CONTRAPESOS ENTRE 100 E 600 KG COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE OPERACIONAL. CONCHA DIANTEIRA (PÁ CARREGADEIRA). CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO NA CONCHA DIANTEIRA NA ALTURA MÁXIMA MÍNIMA DE 3.000 KG. ALTURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DA PÁ DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 4.350 MM. PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MÍNIMA DE 80 MM. CONCHA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 M³. CONCHA DIANTEIRA COM LARG

Data: 30/10/2025 14:41

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 433907

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.527.951/0001-85 *VENCEDOR*	PARANA EQUIPAMENTOS S A	R\$ 510.000,00
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RODOVIA BR 116, 11807
	Telefone: (19) 2105-2100	Email: fiscal@gruposnergias.com.br
06.911.404/0001-13	SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	R\$ 518.000,00
Estado: GO	Cidade: Goiania	Endereço: AVENIDA CIRCULAR, 1192
	Telefone: (62) 3087-2378	Email: luperciobrito@yahoo.com.br
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 519.457,00
Endereço: C161, 1568	Nome de Contato: THIAGO	Telefone: (62) 98125-8880
		Email: diretoria@befnegocios.com.br
51.010.306/0001-60	BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 520.000,00
Endereço: LUCIMARA MARQUES, 30		Telefone: (31) 3213-2234
		Email: legal02@verific.com.br



Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- | | |
|---|---|
| 1 - Câmara Municipal de Miraselva/PR
http://transparencia.cmmiraselva.pr.gov.br/transparencia | Data: 29/01/2026 09:46:46
Acessar a fonte aqui |
| 2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br | Data: 29/01/2026 09:47:03
Acessar a fonte aqui |
| 3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br | Data: 29/01/2026 09:47:36
Acessar a fonte aqui |



Ofício Nº 010/2026 – GAB/PREF

Ao

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

CNPJ: 10.912.293/0001-37

Endereço: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongi – Recife/PE.

A/C: Sr. MIGUEL ARCANJO FERRAZ DUQUE
Diretor-Presidente

Assunto: Solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços 001/2026 – aquisição de retroescavadeira.

Origem: Processo de Licitação n. 021/2025. Pregão Eletrônico nº 010/2025.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, vem, por meio deste expediente, manifestar formalmente o seu **interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 001/2026**, gerenciada por este respeitável Instituto, referente ao Processo **021/2025**, procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico 010/2025**, cujo objeto consiste na.

“ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA NOVA, DO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM ZERO HORA DE USO, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da infraestrutura operacional do Município, visando assegurar maior eficiência, continuidade e qualidade na execução dos serviços públicos essenciais, especialmente nas atividades de manutenção de vias, obras públicas, drenagem, serviços urbanos e rurais e apoio às ações estruturantes da municipalidade.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe a indicação da empresa vencedora e E-mail, do processo licitatório do item licitado, bem como, cópias: **1. Edital do Pregão Original; 2. Termo de Referência; 3. Parecer Jurídico, e Controladoria, se houver, do Pregão; 4. Ata da Sessão; 5. Proposta de Preço da empresa vencedora; 6. Resultado; 7. Termo de Adjudicação e Homologação; 8. Ata de Registro de Preço; 9. Contrato; 10. Publicações; 11. Ofício do Órgão Gerenciador com a devida autorização na adesão, e outra informações necessárias a formalização da presente solicitação.**

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES
Gabinete do Prefeito.
Brejão/PE, em 28 de janeiro de 2026.



SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito



ANEXO ÚNICO

A descrição técnica do equipamento de interesse é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	<p>RETROESCAVADEIRA NOVA - ZERO KM OU ZERO HORAS DE USO:</p> <p>MOTOR: DIESEL; POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 92 HP TURBO; TRANSMISSÃO SINCRONIZADA DE 4 MARCHAS A FRENTE E A RÉ; TRAÇÃO 4X4 COM BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO DIFERENCIAL DO EIXO TRASEIRO; CARREGADEIRA FRONTAL COM CAÇAMBA DE APLICAÇÃO GERAL COM DENTES DE 1,1 M³ DE CAPACIDADE COROADA E CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DE 3.495 KG.; RETROESCAVADEIRA COM LANÇA, BRAÇO, ESTABILIZADORES E CAÇAMBA COM DENTES DE 32 POLEGADAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,41 M.; PNEUS DIANTEIROS 12,5/80-18 E TRASEIROS 17,5x25 RESPECTIVAMENTE; CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, DUAS PORTAS LATERAIS PARA ACESSO DO OPERADOR; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DIANTEIROS E TRASEIROS; ASSENTO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL; ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS; TAPETE DE BORRACHA E PAINEL DE INSTRUMENTOS; PESO OPERACIONAL DE 7.580KG.</p> <p>MÁQUINA EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO À DISTÂNCIA DO PRÓPRIO FABRICANTE GRATUITO POR UM ANO.</p> <p>GARANTIA TOTAL DE 12 MESES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS, CONFORME CERTIFICADO DO FABRICANTE.</p>	UNIDADE	1



Solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços 001/2026 – aquisição de retroescavadeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS PM BREJÃO PE

<licitacao@brejao.pe.gov.br>

Para: "cpl@ipa.br" <cpl@ipa.br>



28/01/2026, jan 28, 2026 às 12:08 PM

Prezados,

Encaminhamos, para conhecimento e providências cabíveis, o **Ofício nº 010/2026 – GAB/PREF**, por meio do qual a **Prefeitura Municipal de Brejão/PE**, inscrita no **CNPJ nº 10.131.076/0001-00**, manifesta formalmente interesse em **aderir à Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, gerenciada por esse respeitável **Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA**.

Dados do Ofício:

Ao

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

CNPJ: 10.912.293/0001-37

Endereço: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongi – Recife/PE

A/C: Sr. **Miguel Arcanjo Ferraz Duque**

Diretor-Presidente

Assunto: Solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – aquisição de retroescavadeira.

Origem: Processo de Licitação nº 021/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025.

A adesão pretendida refere-se ao objeto:

“ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA NOVA, DO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM ZERO HORA DE USO, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”

Solicitamos, respeitosamente, a análise do pleito e, sendo possível, a **anuência formal desse Instituto**, para fins de continuidade da instrução processual no âmbito desta Municipalidade.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES

Gabinete do Prefeito

Brejão-pe 28/01/2026

Saulo Henrique Florentino de Barros
Prefeito

.....

Licitações e Contratos | Prefeitura Municipal de Brejão PE

Praça Melquíades Bernardes, Snº, Centro

CEP: 55.325-000, Brejão/PE

Telefone: (87) 3789-1251

E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260413165819.pdf>
assinado por: idUser 550

Solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços 001/2026 – aquisição de retroescavadeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS PM BREJÃO PE

<licitacao@brejao.pe.gov.br>

Para: "almir.junior@venezanet.com" <almir.junior@venezanet.com>

sex, jan 30, 2026 as 10:12 AM



Bom dia Sr. Almir.

Segue Ofício enviado ao instituto IPA, de solicitação a Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços 001/2026 - Aquisição de Retroescavadeira.
Em anexo segue ofício e E-mail enviado.

Licitações e Contratos | Prefeitura Municipal de Brejão PE

Praça Melquíades Bernardes, Snº, Centro

CEP: 55.325-000, Brejão/PE

Telefone: (87) 3789-1251

E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br





OFÍCIO Nº
008/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
REF: Resposta oficial ao vosso ofício de nº 028/2026 que trata da
Anuência à Adesão à ATA de Registro de Preços nº 001/2026.

Origem: Processo Licitatório nº 021/2025
Pregão Eletrônico nº 010/2025
Ata de Registro de Preços nº 001/2026.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, e vimos por meio deste informar que estamos completamente de acordo na anuência de nossa ata de registro de preços junto ao IPA-PE, e nos dispomos a fornecer 01 (uma) retroescavadeira nas mesmas condições contratuais que ora foi devidamente registrada em ata citada em epígrafe, neste renomado Órgão Público Estadual.

Sendo assim, firmamos o presente instrumento de ofício para que seja conduzida formalmente, acerca da confirmação desse município na aquisição do bem, e para isso seguir os trâmites legais junto ao IPA-PE, e conseqüentemente na confirmação da contratação e liberação de empenho e/ou ordem de fornecimento para Veneza Equipamentos Pesados S/A, CNPJ nº 15.652.882/0001-47, para que possamos providenciar a faturar e entregar da referida unidade ao município.

Informamos ainda que anexamos toda documentação de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômica-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Proposta Comercial solicitados por v.sas para conclusão do processo.

Sem mais para o momento, agradecemos a consideração e colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Recife, 30/03/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALMIR NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR
Data: 30/03/2026 16:25:40-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

veneza equipamentos pesados S/A
Almir Nogueira da Costa Junior
Procurador
CPF: ██████████



Veneza Equipamentos



JOHN DEERE

FONE: (81) 99855.7205



DO D

Veneza Equipamentos



JOHN DEERE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260413165819.pdf>
assinado por: idUser 550



METROPOLITANO DE ESPORTE - CTM
TO DE CONTRATO

- Dispensa de Licitação SEI nº: 00 Objeto: Serviços de auditoria para acompanhamento e avaliação da oferta Metropolitana de transporte; /2025 a 06/11/2026; Contratada: Maciel PJ nº 11 880 336/0001-02; Valor Global e novembro de 2025.

DO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

cnica nº 005/2025; Objeto: cooperação para operacionalização conjunta de Sistema de Atendimento ao Cidadão; meses, de 07/11/2025 a 06/11/2026; CNPJ: 09.759.606/0002-60. Recife 07 erto Campos - Coordenador Jurídico...

ESTADUAL DE TRÂNSITO
IMBUCO - DETRAN
ONTRATOS, CONVÊNIOS,
NTOS E TERMOS ADITIVOS

NAÇÃO DE TRÂNSITO nº 023/2021. O MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE/ SA CIDADÃ - SEDUC. Objeto: licitação por 12 (doze) meses. II - Informar o valor das multas para R\$ 71,72, as não houve reajuste, permanecendo a SÊNCIA: 22/11/2025 a 21/11/2026; 5ª 1ª 122 PARTES: DETRAN/PE e D. INADUTORES CRISTO REI LTDA. Prorrogar o prazo de vigência; II - Informar a GÊNCIA: 01/12/2025 a 31/11/2026. 2 meses; 5ª TA ao TC - CNH Rural nº RAN/PE e CENTRO DE FORMAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES BODOCÓ. Prorrogar o prazo de vigência; II - Informar a GÊNCIA: 20/12/2025 a 19/12/2026.

calibradores, computadores e impressoras), com manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos. Empresa: Ortho Clinical Diagnostics do Brasil Produtos para Saúde Ltda - CNPJ/MF Nº 21.921393/0003-08. Valor Global de R\$ 2.654.599,80 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 06/11/2025 a 05/11/2026

Dr. Ângela Antonietta Henrique Lannia
DIRETORA/HAM

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 0049/2025 ao Processo 2024/0986 ARP nº 2024/11066 da Secretaria da Saúde do Ceará Objeto: Tirofibana Cloridrato 0,25 mg/ml Empresa: Antibióticos do Brasil Ltda - CNPJ/MF Nº 05.439.635/0004-56. Valor Global de R\$ 56.770,00 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta reais). Vigência: 26/09/2025 a 25/03/2026.

Dr. Ângela Antonietta Henrique Lannia
DIRETORA/HAM

HOSPITAL GERAL DE AREIAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2025 - Processo nº4113.2025. CCD.HGA.DL.0130.FES-PE. Objeto: eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DO TIPO COBERTURA PARA ÓBITO E COLETOR DE PERFURO CORTANTE. Processo nº4114.2025.CCD.HGA.DL.0131.FES-PE. Objeto: eventual aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS PARA MICROBIOLOGIA, ambos de dispensa de licitação com base no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para atender as necessidades do Hospital Regional Geral de Areias - CNPJ nº 10.572.048/0017-95, de acordo com os critérios e formas dos Termos de Referência, disponíveis no PEINTEGRADO, nos processos acima citados. Início das disputas de lances: 14/11/2025, às 13:00h, e término em 19/11/2025, às 17:00h, (Horário de Brasília). Contatos: e-mail: compras.hga@saude.pe.gov.br, fone: (81)3182-3063. Recife, 10 de novembro de 2025. Dra. Natália Maria Costa da Silva - Diretora Geral

INSTITUTO AGRONÔMICO DE
PERNAMBUCO - IPA

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - Processo Nº 021/2025 - Nº Eletrônico: 1082817 - Comissão: CPL-II Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: Formação de Registro de Preços, para entrega futura, total ou parcelada, visando à aquisição de Máquinas Retroescavadeiras, para atender as necessidades do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA. Conforme Termo de Referência - INICIO DE ACOMPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2025 ÀS 08h - DATA E LOCAL Sessão de Abertura das Propostas: 25/11/2025 às 09h na Sala virtual da CPL-II (www.licitacoes.br) - Av. Gal San Martin, 1371 Bloco GIGMA, 2º andar, Bongi - Recife/PE - CEP: 50.761-000, DISPUTA DE LANCES: 25/11/2025; Horário: 14h (horários de Brasília) Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através de fone: (81) 3184-7261/ou (81)3184-7216, no horário de 8h às 11h30h, de segunda a sexta-feira e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, ou ainda pelos e-mails: cpl@ipa.br e fernanda.magalhaes@ipa.br Recife, 10 de novembro de 2025 Autorizado por Miguel Arcanjo Ferraz Duque / Presidente do IPA, sendo Fernanda Maria Magalhães dos Santos - Presidente / Pregoeira da CPL - II.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE/ICB
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021. Contratada: ALFORGE SEG. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 meses. Vigência: 25/10/2025 a 24/10/2026. Recife, 11 de novembro de 2025. Prof.ª Ana Célia Oliveira dos Santos - Diretora.

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E

INVESTIMENTOS S/A - PERPART

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO (Contrato Nº 017/2023); Contratada: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A cnpj: 69.034.668/0001-56; objeto: prorrogação por 12 (doze) meses; Vigência: 24/11/2025 a 23/11/2026; Recife, 10 de Novembro de 2025, Francisco de Assis de Souza Amaral, Presidente.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 19171761. Objeto: Prorrogação de funcionamento de Posto de Identificação no seguinte Município: MUNICÍPIO DE SAIRÉ. CNPJ nº 10.122/307/0001-19. Convênio nº75748399; Vigência: 14/12/2025 a 13/12/2029. Recife, 07.11.2025, Beatriz Cristina Fakh Leite Marques, Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil de Pernambuco.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE /

REITORIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 4012.2025.CPL UPE EN.PE.0031.FESP.UPE. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e

às 09.00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: 3183-7796. Marcos Veloso da Silva - Agente de Contratação - 99.

PREGÃO Nº 90728.2025

Objeto: Pregão Eletrônico para Formação de Ata de Registro de Preços, para o Fornecedor Eventual de Dispositivos Médicos do Tipo Material de Ostonia, visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco - HSE - PE. Valor máximo estimado R\$ 570.369,90. Início da disputa: 27/11/2025, às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: 3183-7796. Marcos Veloso da Silva - Agente de Contratação - 99.

PREGÃO Nº 90747.2025

Objeto: Pregão Eletrônico para Formação de Ata de Registro de Preços, para o Fornecedor Eventual de Dispositivos Médicos do Tipo Insumos Específicos para Procedimento de Hemodiálise, visando atender as necessidades do Hospital Barão de Lucena. Valor máximo estimado: R\$ 465.786,51. Início da disputa: 28/11/2025, às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: 3183-7796. Marcos Veloso da Silva - Agente de Contratação - 99.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS.GOV Nº 90778
Objeto: fornecimento eventual de Medicamentos Oncológicos, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), destinada a atender às demandas do Hospital Barão de Lucena Valor máximo estimado R\$ 2.202.362,91. Início da disputa: 27/11/2025 às 09h. O Edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: (81) 3183 7796. Agente de Contratação AC - 91.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO Nº 90768.2025
Objeto: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de medicamentos antimicrobianos, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco. Valor máximo estimado: R\$ 27.520.887,51 (vinte e sete milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Início disputa: 4/12/2025, às 9:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7796. Cristiano Rocha - AC-88.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E RETOMADA
SEI nº 120101000012025000054

PROCESSO Nº 90386/2025 (Sistema Compras.gov.br)
À vista das informações apresentadas nos docs SEI nº 75889795, 75924463, 76001301 e 76467314, referentes aos atos administrativos interpostos pela licitante ASA BRANCA LOCADORA E TURISMO LTDA, CNPJ nº 02.617.817/0001-39, julho parcialmente procedentes, e quanto aos interpostos pela RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA, CNPJ nº 07.803.353/0001-79, julho-os procedentes, com fundamento no art. 53 do Decreto Estadual nº 54.142/2022. Em autotutela, reconsidero e reformo a decisão para tornar sem efeito a habilitação da ASA BRANCA LOCADORA E TURISMO LTDA nos grupos 1 e 2, da MARTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 40.825.028/0001-82, no grupo 3 e da TRANSPORTES E SERVIÇOS ASTRO LTDA nos grupos 6 e 7. Ato contínuo, reclassifico a licitante RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA para os grupos 1, 2, 6 e 7, declarando-a habilitada, sem prejuízo da habilitação já reconhecida nos grupos 4 e 5. Comunico a retomada do processo licitatório, cuja sessão pública eletrônica ocorrerá em 14/11/2025, às 10h, para continuidade do certame, com abertura do prazo recursal para os grupos 1, 2, 6 e 7, e convocação dos demais licitantes para o grupo 3, conforme a ordem de classificação. Cecile Carvalho, Agente de Contratação 13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO -
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 90594/2025 (Sistema Compras.gov.br)
OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços Corporativa para o fornecimento contínuo de água mineral, conforme especificações do Edital. Valor máximo estimado R\$ 16.868.255,15 (dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Início da Disputa: 27/11/2025 às 09h30 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível na

da Disputa: 24/11/2025 às 09:30h (na íntegra está disponível na página de compras. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: 3183-7796. Marcos Veloso da Silva - Agente de Contratação - 99.

SECRETARIA DE AD

PROCESSO Nº 90763/2025 (SI OBJETO formação de Ata de F fornecimento eventual de mobiliário atender as necessidades do Hospita especificações e quantitativos prev: (Anexo I). Valor máximo estimado er oitenta e cinco mil novecentos e sei e dois centavos). Início da Disputa: Brasília). O edital na íntegra está dis: www.gov.br/compras. Recomenda-s a sessão de abertura da licitação necessários à classificação/habilitaç Outras informações (81) 3183-7828 de Lima Filho/ Agente de Contrataçã

SECRETARIA DE AD

AVISO DE ABE
PREGÃO Nº 90:
Objeto: Ata de Registro de Preços pa MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, visa das novas unidades operativas da S SDS. Valor máximo estimado R\$ 1 26/11/2025, às 10:00 (horário de E está disponível no site www.con que os licitantes iniciem a sessão / todos os documentos necessários: previamente digitalizados. Outras ir e e-mail lindomar.silva2@saude.pe Contratação 26.

SECRETARIA DE AD

AVISO DE ADIAMENT
PROCESSO Nº 4478.2025.A(Em virtude da necessidade de ajust Edital a partir da solicitação de escla do processo em epígrafe, com fund Decreto Estadual nº 32.539/2008, c que a sessão de abertura prevista p /sine die. Aldamar Novalis - AC 08

SECRETARIA DE AD

AVISO DE REAB
PROCESSO LICITATÓRIO COM
Objeto: A presente licitação tem c Registro de Preços para o fornecime tipo marcapassos e desfibriladores, conforme especificações e quantita Referência (Anexo I), visando atender Agamenon Magalhães. Valor máxim Início da disputa: 27/11/2025 AS está disponível no site www.con que os licitantes iniciem a sessã os documentos necessários a previamente digitalizados. Outras i Agente de Contratação AC - 41.

SECRETARIA DE AD

AVISO DE HABIL
Processo/Inexigibilidade 4042.20 Credenciamento de Pessoas Jurídica médico-hospitalares, odontológico fi diagnóstico, reabilitação e transporte tabela SISMEPE, visando atender de se fazer necessário para um eficiente a do Sistema de Saúde dos Militares (SISMEPE, a título de complementaç ou insuficientes no sistema de saúde de licitação com fundamento no art 7 conforme as condições e exigênc Referência, anexo I do presente edito conforme Parecer Técnico nº 27/20. LABORATORIO GARANHUENSE CNPJ nº 35.608.033/0001-01 Fica ab úteis para interposição de recursos (vistas franqueadas através do e-mail: eduardo.locio@sad.pe.gov.br. Em: Costa Lócio Bezerra-AC-50-CCSADV

SECRETARIA DE ADI

EXTRATO DE TERMO DE C INEXIGIBILIDADE Nº 4135.2025. C prestação de serviços de concessão hipóteses de consignações facultativ na modalidade Cartão Benefício, aos aposentados, militares do Estado da ou reformados, empregados públic Executivo, Registro nº 106/2025, Cre S/A. CNPJ nº 33.923.798/0001-00. 2025.



assinado por: idUser: 550

http://diariooficial.pe.gov.br/assessoria/Minicp/Download/21-202609493766891.pdf